

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2019-TP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, com sede na Av. Queiroz Pessoa, 435 - Centro - Banabuiú-CE, nomeada pela Portaria Nº 246/2018 de 05 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:30 horas do dia 28 de março de 2019**, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS.

ANEXO I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Preços Unitários, Composição do BDI, Memorial de Cálculo, Desenhos e Plantas.

ANEXO II - Proposta Padronizada.

ANEXO III - Modelo de Procuração.

ANEXO IV - Modelo de Declarações

ANEXO V - Minuta do Contrato.

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) **CONTRATADA** - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) **CCL** - Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h00min, ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/.

1.DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA AO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ E RODOVIA PADRE CÍCERO AO DISTRITO DE FERROLÂNDIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, ou as que

atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.5 - Para o Credenciamento, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

2.5.1 - Quando feito pelo Licitante Interessado:

2.5.1.1 - Cópia da carteira de Identidade e CPF do Licitante Interessado;

2.5.1.2 - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.5.2 - Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:

2.5.2.1 - Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;

2.5.2.2 - Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste certame, em nome do representado;

2.5.2.3 - Registro Comercial, Certificado de Microempreendedor, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual seja possível identificar o outorgante do Instrumento Público ou Particular, bem como os poderes para concessão dos poderes outorgados;

2.5.3 - A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e pode ser providenciada pelo licitante ou seu representante na própria sessão, desde que, em se tratando de cópias, sejam apresentados à Comissão Cental de Licitação, todos os originais para comprovação de autenticidade, e, no caso de declarações, comprovação de que a pessoa que assinar os documentos exigidos detenha poderes para agir em nome do licitante.

2.5.4 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

2.5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.5.6 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.5.7 - Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e CPF do novo representante.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes

da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá à Presidente da Comissão Central de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

3.1.3 - Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

3.1.4 - Sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

3.1.7 - Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, dentro do prazo de validade.

3.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.2.2 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.2.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio sede do Licitante.

3.2.4 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio sede do Licitante.

3.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como ME/EPP ou equiparado seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, podendo o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.10 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP ou equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2 - O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

$$(AC + RLP)$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{-----}}{\text{-----}}$$

$$(PC + ELP) \text{ ou } (PNC)$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

6.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

3.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 – Prova de Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.4.1.2 - Comprovação de ter a licitante realizado atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de desempenho anterior, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico da obra/serviço que indica o atestado.

3.4.1.3 - Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos, conforme especificações constantes no relatório analítico de composição de custos, através de declaração formal expedida pela empresa Licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.1.4 – Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.1.5 – **Declaração de visita ao local** dos serviços emitida pela Secretaria de que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

3.4.1.5.1 – O representante da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado da condição de ser representante legal da empresa.

3.4.1.5.1.1 – A visita aos locais de execução dos serviços será realizada até às **12:00 horas do dia útil anterior à abertura da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta**, e será acompanhada por um técnico da Secretaria de Infraestrutura. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE. O licitante deverá marcar data e hora junto ao Órgão promovedor da presente licitação.

3.4.1.5.2 – Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

3.4.1.5.3 – A **Declaração de visita ao local dos serviços exigida no item 3.4.2**, poderá ser substituída, a critério da licitante, por **Declaração assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório competente**, informando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 – Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, o mínimo de 01 (um) profissional de nível superior engenheiro civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente registrada na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico expedida pelo CREA.

3.4.2.1.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.1.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico indicado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA e, participar dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, a serviço da

proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma devidamente reconhecida em cartório;

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, com firma devidamente reconhecida em cartório;

3.5.3- Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório;

3.5.4- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a Declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a Declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CCL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CCL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Central de Licitação.

3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, devendo, SE POSSÍVEL, OS DOCUMENTOS NÃO SEREM APRESENTADOS EM FORMA DE ENCADERNAMENTO ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13 - A CCL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Central de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2019-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2019-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social, CNPJ e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;



d) Prazo de execução dos serviços que será de **120 (cento e vinte) dias**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Cronograma Físico-Financeiro**.

4.2.2.2 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.3 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.4 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de Declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil contratado pelo Município de Banabuiú, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil da Prefeitura.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 -No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a Declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem Classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem Classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 -A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 -Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Central de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com Classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Secretário(a) de Infraestrutura do Município de Banabuiú-CE.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú e a licitante vencedora assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro contratado pelo Município de Banabuiú para esta finalidade e terá como gerente de contrato o servidor especialmente designado.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Banabuiú, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, no local indicado no Projeto Básico, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal de Banabuiú a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Banabuiú, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na Lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Banabuiú, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal de Banabuiú comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Prefeitura Municipal de Banabuiú, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro Classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Prefeitura Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, Plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico da Prefeitura.

8.4 – A Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{Tx}{365} / 100$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que está a exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 1.402.592,96 (um milhão quatrocentos e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos previstos na seguinte Classificação: Dotação Orçamentária: 0701 26.782.0014.2.052.0000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Central de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Central de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informados, à Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Banabuiú/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Prefeitura Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A Declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Secretária de Infraestrutura do Município de Banabuiú/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, sito na Avenida Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú-CE, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h00min.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Central de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Banabuiú/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Banabuiú-CE, 11 de março de 2019.



LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Presidente da Comissão Central de Licitação

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2019-TP

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de preços unitários, Composição do BDI, Memorial de Cálculo, Desenhos e Plantas

g



GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TRECHO LAGOA DA SERRA À DISTRITO DE BARRA DO SIIIA
RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA

g

DEZEMBRO/2018



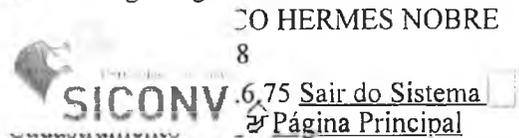
RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

g



fechar X

Loading Image...



Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Convênio 878543/2018

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos para Celebração](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Especificações Concedente](#)[Especificações Conveniente](#)

Modalidade	Convênio		
Situação	Proposta/Plano de Trabalho complementado enviada para Análise		
	Empenhado	sim Publicação	Não Publicado
Número do Pré-Convênio	878543/2018	Número da Proposta	046821/2018
Número Interno do Órgão	00581/2018		
Número do Processo	59553.000901/2018-25		

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente CNPJ 23.444.672/0001-91 - MUNICIPIO DE BANABUIU

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	DEc. 6.170/2007 e Port. 424/2016
Órgão	53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
Justificativa	Banabuiú está inserido na macrorregião denominada Sertão Central e microrregião do sertão de Quixeramobim, fazendo divisa com a Mesorregião do Jaguaribe e ocupa uma área de 1.080,329km ² . Segundo a FUNCEME, o clima predominante no município é o tropical quente semiárido com pluviosidade média de 782,9mm anuais, com chuvas concentradas de janeiro a abril. Quanto à sua vegetação, a caatinga é a predominante, mas podemos encontrar áreas de cajueiros e carnaúbas, em especial ao longo do rio. No último Censo Demográfico do IBGE (2010), a densidade demográfica do município de Banabuiú é 16,03 hab/km ² com uma população total de 17.315 habitantes, sendo 8.737 homens e 8.578 mulheres, 8.753 vivendo na zona urbana e 8.562 na zona rural, com PIB per capita de R\$ 7.565,60 e Índice de Desenvolvimento Humano de 0.606. Em virtude do município possuir clima e solo propícios e a terceira maior bacia hidrográfica do Ceará, grande parte da economia de Banabuiú é promovida pela pesca e a agricultura familiar, com destaque na produção de leite bovino, com média de 40 mil litros de leite por dia. O município conta com a rodovia estadual Padre Cícero, passando por dentro da cidade,



dando acesso às demais cidades do Sertão Central e a região do Cariri e Centro Sul, sendo uma das mais importantes rodovias no contexto estadual. Possui também uma grande rede viária municipal de estradas vicinais em precárias condições, tendo em vista que o município não possui recursos suficientes para sua melhoria. A rede viária municipal atende a todo o centro urbano do município, além de ligar Banabuiú aos municípios vizinhos por meio da zona rural. O município dispõe de uma grande frota veicular, ônibus escolares, ambulâncias, motocicletas, carros do PSF, que circulam diariamente na estrada que liga Lagoa da Serra à Barra do Sitiá, uma das principais vias do município, suportando o tráfego cotidiano de paus de arara, que transportam moradores da zona rural até a sede do município, ocasionando um fluxo constante, sendo também a responsável pelo escoamento da produção agropecuária, que inclui milho, feijão, forragens e produção de leite bovino e caprino. Em virtude da pouca manutenção existente e pela ação pluviométrica, a estrada vicinal que liga Lagoa da Serra à Barra do Sitiá tem apresentado inúmeros problemas na sua estrutura, que são: erosão pluvial, deflexão na camada superior da sub-base de rodagem, deformação vertical da camada superior do pavimento, auto teor de umidade do solo no período chuvoso, afloramento de rocha sã e grande porção granulométrica de pedregulhos. Todos esses aspectos causam enormes prejuízos aos cidadãos que necessitam desse trecho para trafegar. Por conta disso, faz-se necessária a recuperação e melhoria desse trecho para corrigir os problemas existentes atualmente, dar mais trafegabilidade, melhorar o escoamento e transporte de pessoal até a sede do município, otimizar o transporte de alunos das três escolas interligadas por esse trecho, por fim viabilizar o acesso rápido e seguro de serviços como ambulância e polícia às comunidades mais distantes, interligadas pela estrada que liga Lagoa da Serra à Barra do Sitiá.

Categorias	
Objeto do Convênio	Recuperação de Estradas Vicinais do trecho estrada Lagoa da Serra ao Distrito de Barra do Sitiá e Rodovia do Padre Cícero a Ferrolândia no Município de Banabuiú - CE.
Capacidade Técnica e Gerencial	Atesto para os devidos fins que esta Prefeitura Municipal possui quadro de profissionais que atende aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas para a execução do objeto desta proposta.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
CAPACIDADE TÉCNICA.pdf	05/07/2018	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convênio"	Não
	Sim		Não

Dados Bancários

Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4144-0	Conta	
Situação	Cadastrada	Data da Última Modificação	17/05/2018 00:00:00
Descrição			

Datas

Data da Proposta	17/05/2018
Data Início de Vigência	17/05/2018
Data Término de Vigência Atual	08/11/2019
Data Limite p/ Prestação de Contas	08/11/2019

Valores

R\$ 1.402.000,00	Valor Global
R\$ 1.400.000,00	Valor de Repasse
R\$ 2.000,00	Valor da Contrapartida
R\$ 2.000,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)

05/11/2018

Detalhar Proposta



Ano	Valor (R\$)
2018	R\$ 1.400.000,00

g

1

ORÇAMENTO



OBRA: RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ C/ DESONERAÇÃO
 ENDEREÇO: ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
 DATA: 18/10/2018

PLANILHA RESUMO

ITENS	VALOR TOTAL C/ DESONERAÇÃO	VALOR TOTAL S/ DESONERAÇÃO	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA	COORDENADAS ESTACA INICIAL		COORDENADAS ESTACA FINAL	
						N	E	N	E
TRECHO LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIÁ	R\$ 736.209,28	R\$ 735.125,37	6,00	22.860,00	137.160,00	513299,14	9424200,75	533016,19	9426143,99
TRECHO RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA	R\$ 667.574,56	R\$ 666.746,76	6,00	20.870,08	125.220,49	494908,04	9404862,46	506589,54	9395967,42
TOTAL:	1.403.783,840	R\$ 1.401.872,13	6,00	43.730,08	262.380,49				

Claudia Vilas Boas
 Cláudia Vilas Boas
 Eng.º Civil
 CREA-CE 14365-0

CAIXA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00581/2018	Nº SICONV 878543	GESTOR MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO	PROGRAMA DEC. 6.170/2007 e Port. 424/2016	AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	RECURSO OGJ não-PAC
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ		MUNICÍPIO / UF BANABUIÚ/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO COMUNIDADES LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITÁ / RODOVIA PADRE		VALORES CONTRATADOS(R\$)
OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - LAGOA DA SERRA AO DISTRITO DA BARRA / RODOVIA PADRE CICERO A			APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	REPASSE 1.400.000,00	CONTRAPARTIDA 1.872,13
				INVESTIMENTO 1.401.872,13	

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Saldo a Reprogramar			Investimento (R\$)
									Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	
	TOTAL								1.400.000,00	1.872,13	-	1.401.872,13
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Em Análise	262.380,49	m²	Lote 1	1.400.000,00	1.872,13	-	1.401.872,13
1	Meta 2.								-	-	-	-
1	Meta 3.								-	-	-	-
1	Meta 4.								-	-	-	-
1	Meta 5.								-	-	-	-
1	Meta 6.								-	-	-	-
1	Meta 7.								-	-	-	-
1	Meta 8.								-	-	-	-
1	Meta 9.								-	-	-	-
1	Meta 10.								-	-	-	-

TOTAL - ETAPA	1	2	3	4	5
	1.400.000,00	1.872,13	-	-	1.401.872,13
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: FRANCISCO HERMES NOBRE
 Cargo: Prefeito Municipal de Banabuiú

Local: BANABUIÚ - CE
 Data: 25 de fevereiro de 2019

Cláudia Vilas Bôas
 Cláudia Vilas Bôas
 Eng.ª CIVIL
 CREA-CE 14065-D



CAIXA

CFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00581/2018	Nº SICONV 878543	GESTOR MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO	PROGRAMA Dec. 6.170/2007, e Port. 424/2016	AÇÃO / MODALIDADE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	RECURSO OGU não-PAC		
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ			MUNICÍPIO / UF BANABUIÚ/CE	LOCALIDADE / ENDEREÇO COMUNIDADES LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIÁ / RODOVIA PADRE	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - LAGOA DA SERRA AO DISTRITO DA BARRA / RODOVIA PADRE CÍCERO A				APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	REPASSE 1.400.000,00	CONTRAPARTIDA 1.872,13	INVESTIMENTO 1.401.872,13

Início Previsto
nov-18

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 dez-18	Parcela 2 jan-19	Parcela 3 fev-19	Parcela 4 mar-19	Parcela 5 abr-19	
			-	3,72%	21,69%	24,91%	24,92%	24,88%	
			-	Repasse (R\$)	52.024,05	302.290,88	348.797,23	348.797,24	348.090,60
			-	CP Fin. (R\$)	69,57	404,23	466,43	466,42	465,48
			-	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			-	Invest. (R\$)	52.093,62	302.695,11	349.263,66	349.263,66	348.566,08
			-	(%)	3,72%	28,31%	80,22%	76,14%	100,00%
			1.400.000,00	Repasse (R\$)	52.024,05	364.314,93	703.112,16	1.061.909,40	1.400.000,00
			1.872,13	CP Fin. (R\$)	69,57	473,80	940,23	1.406,65	1.872,13
			0,00	Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1.401.872,13	Acum. Inv. (R\$)	52.093,62	364.788,73	704.052,39	1.053.316,05	1.401.872,13
1	Meta 1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1.401.872,13	Acumulado (%)	3,72%	25,31%	50,22%	75,14%	100,00%
				Acum. Inv. (R\$)	52.093,62	364.788,73	704.052,39	1.053.316,05	1.401.872,13

Observações:

Local: BANABUIÚ - CE
Data: 25 de fevereiro de 2019Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: FRANCISCO HERMES NOBRE
Cargo: Prefeito Municipal de Banabuiú

41.211 v008 micro





MEMORIAL DESCRITIVO						
 GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018			
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	BDI : 29,05%			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
		FONTES	VERSÃO	HORA	REF	REF
		SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%		03/2017
		SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,18%	74,47%	07/2018

1. MOVIMENTO DE TERRA

OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, COMPREENDE A CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DA PLATAFORMA COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, UTILIZANDO MATERIAL EXISTENTE NA PLATAFORMA PARA A REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE.

1.1. 3 S 01 930 00 - Regularização mecânica da faixa de domínio (m2)

OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DO LEITO NATURAL DO TRECHO A RECEBER O REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM OBJETIVO DE REGULARIZAR E REMOVER VEGETAÇÃO EXISTENTE NA FAIXA DE DOMÍNIO INCLUSIVE DAS ESTRADAS VICINAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

2. PAVIMENTAÇÃO

OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, COMPREENDE A CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DA PLATAFORMA COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, UTILIZANDO MATERIAL EXISTENTE NA PLATAFORMA PARA A REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE.

2.1. 3 S 01 401 00 - Recomposição de revestimento primário (m3)

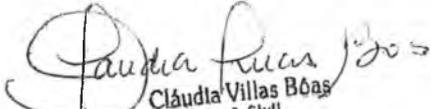
OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DO LEITO NATURAL DO TRECHO A RECEBER O REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM OBJETIVO DE REGULARIZAR E REMOVER VEGETAÇÃO EXISTENTE NA FAIXA DE DOMÍNIO INCLUSIVE DAS ESTRADAS VICINAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

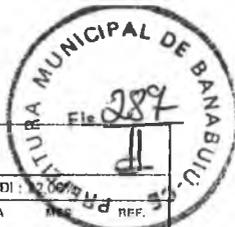
3. DRENAGEM

OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, COMPREENDE A CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DA PLATAFORMA COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, UTILIZANDO MATERIAL EXISTENTE NA PLATAFORMA PARA A REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE.

3.1. 90095 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (M3)

OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DO LEITO NATURAL DO TRECHO A RECEBER O REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM OBJETIVO DE REGULARIZAR E REMOVER VEGETAÇÃO EXISTENTE NA FAIXA DE DOMÍNIO INCLUSIVE DAS ESTRADAS VICINAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.


Cláudia Villas Bóas
Eng^o Civil
CREA-CE 44.654



RESUMO DO ORÇAMENTO				
 GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018	
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	BDI : 12,00%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ		
	FORTE	VERSÃO	HORA	REF.
	SICRO	2018/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2017
	SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	07/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	MOVIMENTO DE TERRA	27.548,51	4,13
2	PAVIMENTAÇÃO	512.402,15	76,85
3	DRENAGEM	6.294,43	0,94
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	120.501,67	18,07
		VALOR ORÇAMENTO:	546.245,09
		VALOR BDI TOTAL:	120.501,67
		VALOR TOTAL:	666.746,76

Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Quarenta e Seis reais e Setenta e Seis centavos


Cláudia Villas Boas
Eng^o Civil
CREA-GE.14285-D



GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA S/ DESONERAÇÃO	DATA :	03/08/2018	BDI:	22,00%
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES REF. 2018
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2018
		SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47% 07/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		MOVIMENTO DE TERRA					27.548,51
1.1	3 S 01 930 00	Regularização mecânica da faixa de domínio	SICRO	m2	125 220,48	0,22	27.548,51
2		PAVIMENTAÇÃO					512.497,15
2.1	3 S 01 401 00	Recomposição de revestimento primário	SICRO	m3	37.566,14	13,64	512.402,15
3		DRENAGEM					6.294,43
3.1	90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	SINAPI	M3	1.669,51	3,77	6.294,43
VALOR ORÇAMENTO:							546.245,09
VALOR BDI TOTAL:							120.501,67
VALOR TOTAL:							666.746,76

Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Quarenta e Seis reais e Setenta e Seis centavos

Cláudia Villas Boas
Eng.º CIVIL
CREA-CE 14365-D

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
		OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA S/ DESONERAÇÃO				DATA : 03/08/2018	BDI : 22,06%	
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE				FORTE	VERSÃO	HDRA	MES	DATA REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ				SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	03/2017
					SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47%	07/2018
						COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	Total parcela
1	MOVIMENTO DE TERRA	27.548,51	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			6.887,13	6.887,13	6.887,13	6.887,12	27.548,51
2	PAVIMENTAÇÃO	512.402,15	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			128.100,54	128.100,54	128.100,54	128.100,53	512.402,15
3	DRENAGEM	6.294,43	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			1.573,61	1.573,61	1.573,61	1.573,60	6.294,43
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	120.501,67	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			30.125,42	30.125,42	30.125,42	30.125,41	120.501,67
		666.746,76	166.686,70	166.686,70	166.686,70	166.686,66	666.746,76
			166.686,70	333.373,40	500.060,10	666.746,76	

a



B



MEMÓRIAS DE CÁLCULO								
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018	BDN 22,05%				
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	FONTE	VERSÃO				
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	HORA	118,48%	MES	07/2017
			SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47%	07/2018	
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

1.1. 3 S 01 930 00 - Regularização mecânica da faixa de domínio (m2)

	EXT	L	QTD	
TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROVIA	L*EXT	20870,08	6,0	125220,48
				125220,48

2.1. 3 S 01 401 00 - Recomposição de revestimento primário (m3)

	EXT	L	QTD	
TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROVIA	L*EXT*0,30	20870,08	6,0	37566,14
				37566,14

3.1. 90095 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (M3)

	EXT	QTD	
TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROVIA	EXT*(0,4*0,2/2)*2	20870,08	1669,61
			1669,61





COMPOSIÇÃO DO BDI				
 GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018	
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	BDI: 22,06%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ		
	FONTE	VERSÃO	HORA	REP.
	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2017
	SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		07/2018

COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFICIO	
L	LUCRO	5,50
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
	TOTAL	5,82

DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
	TOTAL	5,32

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS EFETIVO = ALIQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 5% X 100/100	5,00
	TOTAL	8,65

BDI = 22,06%

$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Claudia Villas Boas
Eng. Civil
CREA-CE 14365-0



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018	BDI : 22,00%
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA	118,48%
			74,47%
		REF.	07/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Ferriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,96	18,68

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
	TOTAL	15,35	11,62

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,65	6,87
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,72	0,54
	TOTAL	18,37	7,41

Horista = 118,48%
Mensalista = 74,51%

A + B + C + D

Cláudia Villas Boas
Engª Civil
CREA-CE 14365-D



GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA S/ DESONERAÇÃO	DATA:	03/08/2018		
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2017
		SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47% 07/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,26	8,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,33	18,29

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,81
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
	TOTAL	16,01	12,17

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,42	6,73
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63	0,48
	TOTAL	18,05	7,21

Horista = 118,19%
Mensalista = 74,47%

A + B + C + D

Cláudia Villas Boas
Eng. Civil
CREA - CE 14365-D



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	BD : 92,05%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	FONTE VERSÃO HORA SICRO 2016/11 SEM DESONERAÇÃO 118,48% SINAPI 2018/06 SEM DESONERAÇÃO 118,19% 74,47% 07/2018 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

1.1. 3 S 01 930 00 - Regularização mecânica da faixa de domínio (m2)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E001	Trator de Esteiras : New Holland : 7D - com lâmina	1,0000	1,0000	0,0000	125,6434	23,5084	125,6434
TOTAL EQUIPAMENTOS:							125,6434

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501	Encarregado de turma	H	0,1000	26,3050	2,6305
T701	Servente	H	2,0000	9,5257	19,0514
TOTAL MÃO DE OBRA:					21,6819
Adicional M.O. - FERRAMENTAS (20,51 %):					4,4470
Custo Horário da Execução:					151,7723
Produção da Equipe:					700,0000
Custo Unitário da Execução:					0,2168
Custo Direto Total:					0,2168
VALOR SEM ENCARGOS:					0,20
VALOR ENCARGOS (118,48%):					0,02
VALOR COM ENCARGOS:					0,22
VALOR BDI (22,06%):					0,05
VALOR COM BDI:					0,27

2.1. 3 S 01 401 00 - Recomposição de revestimento primário (m3)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E006	Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	1,0000	0,8600	0,1400	174,8829	23,5084	153,6905
E119	Rolo Compactador : Dynapac : CP 224 - de pneus estat. autoprop. 21,00 l	1,0000	1,0000	0,0000	109,9065	16,4297	109,9065
E400	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : ATEGO 1518/36 - 5 m3 - 8,8 t	2,6800	1,0000	0,0000	94,5206	18,5145	253,3152
TOTAL EQUIPAMENTOS:							516,9122

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501	Encarregado de turma	H	0,5000	26,3050	13,1525
T701	Servente	H	5,0000	9,5257	47,6285
TOTAL MÃO DE OBRA:					60,7810
Adicional M.O. - FERRAMENTAS (20,51 %):					12,4662
Custo Horário da Execução:					590,1594
Produção da Equipe:					150,0000
Custo Unitário da Execução:					3,9344

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 111 01	Esc. e carga material de jazida (conv)	m3	1,1500	8,4400	9,7060
TOTAL SERVIÇOS:					9,7060
Custo Direto Total:					13,6404
VALOR SEM ENCARGOS:					12,35
VALOR ENCARGOS (118,48%):					1,29

Cláudia Villas Boas
Eng^o Civil
CRA-CE 14365-D



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
 GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	BDI : 71,47%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	
	FONTE	VERSÃO	HORA
	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%
	SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19% 71,47% 07/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

VALOR COM ENCARGOS:	13,64
VALOR BDI (22.06%):	3,01
VALOR COM BDI:	16,65

3.1. 90095 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03120000	9,22 0,29
88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01500000	151,61 2,27
88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01630000	45,11 0,74
TOTAL SERVICOS:					3,30

VALOR SEM ENCARGOS:	3,30
VALOR ENCARGOS (118.19%):	0,47
VALOR COM ENCARGOS:	3,77
VALOR BDI (22.06%):	0,83
VALOR COM BDI:	4,60

Cláudia Villas Boas
Eng. Civil
CREA-CE 14365-D

8

ORÇAMENTO - CURVA ABC

	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA S/ DESONERAÇÃO	DATA :	03/08/2018	BDI :	22,06%	
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	03/2017
			SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47%	07/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

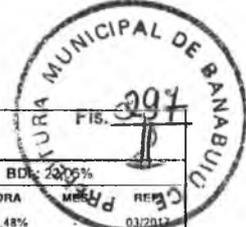
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
3 S 01 401 00	Recomposição de revestimento primário	SICRO	SERVICO	m3	37.566,14	13,64	512.402,15	93,8044	93,80	A
3 S 01 930 00	Regularização mecânica da faixa de domínio	SICRO	SERVICO	m2	125.220,48	0,22	27.548,51	5,0433	98,85	C
90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	SINAPI	SERVICO	M3	1.669,61	3,77	6.294,43	1,1523	100,00	C


Cláudia Villas Bôas
 Eng^a CIVIL
 CREA-CE 14365-D

Subtotal até 100,00%	546.245,09
Outros	120.501,67
Valor total do Orçamento	666.746,76



B



MEMORIAL DESCRITIVO			
 GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ CERÁZIA DE ARAÚJO GOMES	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIÁ S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	BD: 2005%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	
		FONTE	VERSÃO
		SICRO	2018/11 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		HORA	118,48%
			118,19%
			74,47%
			07/2018

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Correrão por conta exclusiva da Empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas do CREA, SEMACE e Prefeitura;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, telefone, e lógica;
- Refeitórios, sanitários, chuveiros;

Correrão igualmente por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes internos e externos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.
- Vigias, serventes para arrumação e limpeza periódica da obra, guincheiro (se requerido), etc;
- EPI's;

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e documentos abaixo, aplicáveis direta ou indiretamente às obras públicas:

- Decreto nº 5.296/04;
- NBR 9050:2004;
- Demais normas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Todas as disposições legais da União, do Governo do Estado e da Prefeitura
- Regulamentos das empresas concessionárias locais;
- Edital de licitação da presente obra;
- Código Civil Brasileiro;
- Leis e Resoluções do CREA-CE e CONFEA;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados na obra;
- Normas internacionais consagradas, na ausência de normas específicas da ABNT; e
- Práticas SEAPE – Construção, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.


Cláudia Villas Boas
Eng^a Civil
CREA-CE 14965-D

Todos os documentos acima descritos fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos. O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos



 MEMORIAL DESCRITIVO		DATA : 03/08/2018		BDI 32,06%	
		OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITÁ S/ DESONERAÇÃO	FONTES	VERSÃO
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2012
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47% 07/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

competentes.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações desta Especificações, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o técnico responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

Para efeito de coleta de valores orçamentários adotou-se o seguinte critério:

- a) Utilização da tabela de preços oficial da SINAPI jun/2018 s/ desoneração;
- b) Utilizando os índices: BDI=28,38% e Leis Sociais 118,19%.
- c) Na ausência de dados no item anterior, utiliza-se tabela SICRO 2, na ausência de dados complementar com a da Prefeitura, tendo como base a tabela de insumos da SEINFRA e na ausência destes, insumos com preços cotados no mercado do município, subsidiando a elaboração de planilhas de composições próprias;
- d) Se adotado insumos cotados a preço de mercado, este corresponde a pesquisa realizada até 06(seis) meses da elaboração da planilha correspondente.

É de obrigação da CONTRATADA fornecer aos fiscais, técnicos, operários e visitantes, durante a sua permanência no canteiro, os equipamentos de proteção individual conforme discriminado na Norma Regulamentadora NR-18 portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a aquisição e disciplinamento de utilização de Equipamentos de Proteção Individual ou coletivo. A Fiscalização poderá interromper a execução de determinado serviço, caso se verifique o uso inadequado e/ou inexistente destes equipamentos.

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

A placa padrão da obra será de aço galvanizado, nas dimensões de 4,0 m x 3,0 m, totalizando 12,0 m², e espessura 0,3 mm, com padrão e modelo do governo federal. Afixada em barrote de madeira 3" x 3", sarrafo 2,5 x 7,5 cm pintada com esmalte sintético, engastada no solo com concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1 - preparo mecanizado).

A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação e órgãos fiscalizadores (CREA, SEMACE e etc.). A placa que se torna obrigatória por imposição da legislação do CREA, deve ser também fixada, mas esta não é contemplada em planilha, visto esta ser componente do BDI da empresa e/ou despesas do técnico responsável. Segundo redação do Acórdão 2.622/2013 do TCU, este item não deve contemplar em sua composição valor de BDI acrescido.

2. MOVIMENTO DE TERRA

OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, COMPREENDE A CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DA PLATAFORMA COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, UTILIZANDO MATERIAL EXISTENTE NA PLATAFORMA PARA A REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE.

2.1. 3 S 01 930 00 - Regularização mecânica da faixa de domínio (m2)

OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DO LEITO NATURAL DO TRECHO A RECEBER O REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM OBJETIVO DE REGULARIZAR E REMOVER VEGETAÇÃO EXISTENTE NA FAIXA DE DOMÍNIO INCLUSIVE DAS ESTRADAS VICINAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

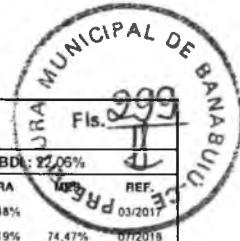
3. PAVIMENTAÇÃO

OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, COMPREENDE A CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DA PLATAFORMA COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, UTILIZANDO MATERIAL EXISTENTE NA PLATAFORMA PARA A REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE.

3.1. 3 S 01 401 00 - Recomposição de revestimento primário (m3)

Claudia Villas Boas
Eng. Civil
CREA-CE-14365-D

4. DRENAGEM



MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ (TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018		
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	BD: 22,05%		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		
		FORTE	VERSÃO	HORA	REF.
		SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2018
		SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	07/2018

OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, COMPREENDE A CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DA PLATAFORMA COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, UTILIZANDO MATERIAL EXISTENTE NA PLATAFORMA PARA A REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE.

4.1. 90095 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (M3)

OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DO LEITO NATURAL DO TRECHO A RECEBER O REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM OBJETIVO DE REGULARIZAR E REMOVER VEGETAÇÃO EXISTENTE NA FAIXA DE DOMÍNIO INCLUSIVE DAS ESTRADAS VICINAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Cláudia Villas Bôas
Eng. Civil
CRFA-CE 14365-D

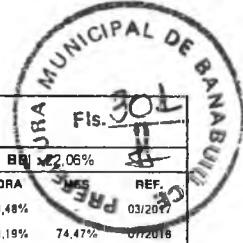


RESUMO DO ORÇAMENTO				
 GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIÁ S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018	
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	BDI: 27,96%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ		
	FONTE	VERSÃO	HORA	REF
	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	116,48%	03/2017
	SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	116,19%	74,47% 07/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.937,08	0,54
2	MOVIMENTO DE TERRA	30.175,20	4,10
3	PAVIMENTAÇÃO	561.258,72	76,35
4	DRENAGEM	6.894,58	0,94
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	132.859,79	18,07
		VALOR ORÇAMENTO:	602.265,58 100,00
		VALOR BDI TOTAL:	132.859,79
		VALOR TOTAL:	735.125,37

Setecentos e Trinta e Cinco Mil Cento e Vinte e Cinco reais e Trinta e Sete centavos


Cláudia Villas Boas
Engª Civil
CREA-CE 14365-D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			BDI 2,06% HORA 118,48% REF. 03/2018 SINAPI 2018/06 SEM DESONERAÇÃO 118,19% 74,47% 07/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						3.937,08
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	12,00	328,09	3.937,08
2	MOVIMENTO DE TERRA						30.175,20
2.1	3 S 01 930 00	Regularização mecânica da faixa de dominio	SICRO	m2	137.160,00	0,22	30.175,20
3	PAVIMENTAÇÃO						561.258,72
3.1	3 S 01 401 00	Recomposição de revestimento primário	SICRO	m3	41.148,00	13,64	561.258,72
4	DRENAGEM						6.894,58
4.1	90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	SINAPI	M3	1.828,80	3,77	6.894,58

VALOR ORÇAMENTO: 602.266,58
 VALOR BDI TOTAL: 132.659,79
 VALOR TOTAL: 735.126,37

Setecentos e Trinta e Cinco Mil Cento e Vinte e Cinco reais e Trinta e Sete centavos

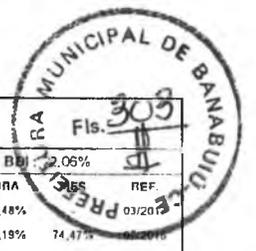
Cláudia Villas Bôas
 Engª Civil
 CREA-CE 14365-D

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
 GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA S/ DESONERAÇÃO				DATA : 03/08/2018	BDI : 22,06%		
	ENDEREÇO:	MUNICIPIO DE BANABUIÚ-CE				FONTE	VERBAO		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ				SICRO	HORA	MES	DATA REF.
						2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	03/2017
						2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47%	07/2018
						COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.937,08	100,00 %				100,00 %
			3.937,08				3.937,08
2	MOVIMENTO DE TERRA	30.175,20	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			7.543,80	7.543,80	7.543,80	7.543,80	30.175,20
3	PAVIMENTAÇÃO	561.258,72	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			140.314,68	140.314,68	140.314,68	140.314,68	561.258,72
4	DRENAGEM	6.894,58	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			1.723,65	1.723,65	1.723,65	1.723,63	6.894,58
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	132.859,79	25,49 %	24,84 %	24,84 %	24,83 %	100,00 %
			33.865,96	33.002,37	33.002,37	32.989,09	132.859,79
		735.125,37	187.385,17	182.584,50	182.584,50	182.571,20	735.125,37
			187.385,17	369.969,67	552.554,17	735.125,37	


Cláudia Villas Bôas
 Eng^o Civil
 CREA-CE-14365-D





GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA S/ DESONERAÇÃO	DATA :	03/08/2018	BBJ	2,06%
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SIGRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2018
		SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

			QTD
PLACA DE OBRA	4*3	12.0	12,00
			12,00

2.1. 3 S 01 930 00 - Regularização mecânica da faixa de domínio (m2)

		EXT	L	QTD
TRECHO LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA	L*EXT	22860.0	6.0	137160,00
				137160,00

3.1. 3 S 01 401 00 - Recomposição de revestimento primário (m3)

		EXT	L	QTD
	L*EXT*0,3	22860.0	6.0	41148,00
				41148,00

4.1. 90095 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (M3)

		EXT	QTD
TRECHO LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA	EXT*(0,4*0,2/2)*2	22860.0	1828,80
			1828,80


Cláudia Villas Bóas
 Eng. Civil
 CREA-CE 14396-0



GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ		COMPOSIÇÃO DO BDI				
OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SÍTIA S/ DESONERAÇÃO	DATA :	03/08/2018	BDI :	22,06%	
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	03/2017
		SINAPI	2016/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47%	07/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFICIO	
L	LUCRO	5,50
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
	TOTAL	5,82

DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
	TOTAL	5,32

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS EFETIVO = ALIQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 5% X 100/100	5,00
	TOTAL	8,65

BDI = 22,06%

$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

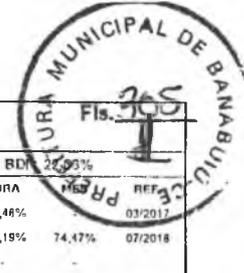
Claudia Villas Boas
Eng. CIVIL
CREA-CE 14365-D

g



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA S/ DESONERAÇÃO	DATA: 03/08/2018	BDI: 20,93%			
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MÊS:	REF:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SICRO:	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%		03/2017
		SINAPI:	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47%	07/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,96	18,68

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
	TOTAL	15,35	11,62

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,65	6,87
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,72	0,54
	TOTAL	18,37	7,41

Horista = 118,48%
Mensalista = 74,51%

A + B + C + D

Cláudia Villas Boas
Eng. Civil
CREA - CE 14365-D

9

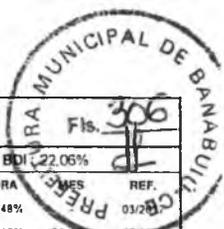


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																	
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIÁ S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018														
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	BDI : 22,06%														
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SICRO</td> <td>2016/11 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>118,48%</td> <td></td> <td>03/2018</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2018/06 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>118,19%</td> <td>74,47%</td> <td>03/2018</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%		03/2018	SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.													
SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%		03/2018													
SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47%	03/2018													

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	35,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,26	8,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,33	18,29

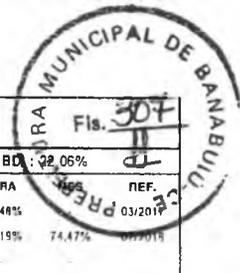
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,81
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
	TOTAL	16,01	12,17

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,42	6,73
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63	0,48
	TOTAL	18,05	7,21

Horista = 118,19%
Mensalista = 74,47%

Claudia Villas Boas
Engª Civil
CREA-CE 14365-D

A + B + C + D



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIÁ S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	BDI : 22,06%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
	FONTE	VERSÃO	HORA
	SICRO	2018/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%
	SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			REF. 03/2019

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004417 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM. MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	5,13	5,13
00004491 PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	SINAPI	M	4,00000000	7,90	31,60
00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	210,00	210,00
00005075 PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	11,85	1,30
TOTAL MATERIAL:					228,03

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	11,47	11,47
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	9,22	18,44
94962 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	193,59	1,94
TOTAL SERVICO:					31,85

VALOR SEM ENCARGOS:	308,88
VALOR ENCARGOS (118.19%):	18,21
VALOR COM ENCARGOS:	328,09
VALOR BDI (22.06%):	72,38
VALOR COM BDI:	400,47

2.1. 3 S 01 930 00 - Regularização mecânica da faixa de domínio (m2)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E001 Trator de Esteiras : New Holland : 7D - com lâmina	1,0000	1,0000	0,0000	125,6434	23,5084	125,6434
TOTAL EQUIPAMENTOS:						125,6434

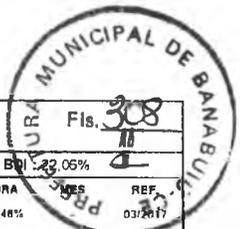
MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501 Encarregado de turma	H	0,1000	26,3050	2,6305
T701 Servente	H	2,0000	9,5257	19,0514
TOTAL MÃO DE OBRA:				21,6819

Adicional M.O. - FERRAMENTAS (20,51 %):	4,4470
Custo Horário da Execução:	151,7723
Produção da Equipe:	700,0000
Custo Unitário da Execução:	0,2168
Custo Direto Total:	0,2168
VALOR SEM ENCARGOS:	0,20
VALOR ENCARGOS (118.48%):	0,02
VALOR COM ENCARGOS:	0,22
VALOR BDI (22.06%):	0,05
VALOR COM BDI:	0,27

3.1. 3 S 01 401 00 - Recomposição de revestimento primário (m3)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	

Claudia Villas Boas
Eng. Civil



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA S/ DESONERAÇÃO	DATA : 03/08/2018		BRI: 22,06%	
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	03/2017
			SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	07/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
E006	Motoniveladora - Caterpillar : 120K -	1,0000	0,8600	0,1400	174,8829	23,5084
E119	Rolo Compactador : Dynapac : CP 224 - de pneus estat. autoprop. 21,00 t	1,0000	1,0000	0,0000	109,9065	16,4297
E400	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : ATEGO 1518/36 - 5 m3 - 8,8 t	2,6800	1,0000	0,0000	94,5206	18,6145
TOTAL EQUIPAMENTOS:						516,9122

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501	Encarregado de turma	H	0,5000	26,3050	13,1525
T701	Servente	H	5,0000	9,5257	47,6285

TOTAL MÃO DE OBRA:		60,7810
Adicional M.O. - FERRAMENTAS (20,51 %):		12,4662
Custo Horário da Execução:		590,1594
Produção da Equipe:		150,0000
Custo Unitário da Execução:		3,9344

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 111 01	Esc. e carga material de jazida (conv)	m3	1,1500	8,4400	9,7060

TOTAL SERVIÇOS:		9,7060
Custo Direto Total:		13,6404
VALOR SEM ENCARGOS:		12,35
VALOR ENCARGOS (118,48%):		1,29
VALOR COM ENCARGOS:		13,64
VALOR BDI (22,06%):		3,01
VALOR COM BDI:		16,65

4.1. 90095 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03120000	9,22
88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01500000	151,61
88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01630000	45,11

TOTAL SERVIÇO:		3,30
VALOR SEM ENCARGOS:		3,30
VALOR ENCARGOS (118,19%):		0,47
VALOR COM ENCARGOS:		3,77
VALOR BDI (22,06%):		0,83
VALOR COM BDI:		4,60

Claudia Villas Bôas
Engª Civil
CREA-CE 14365-D

ORÇAMENTO - CURVA ABC							
	OBRA:	RECOMPOSIÇÃO ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA S/ DESONERAÇÃO	DATA :	03/08/2018	BDI :	22,06%	
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE	FONTE	VERBA	HORA	MES	DATA REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ	SICRO	2016/11 SEM DESONERAÇÃO	118,48%	-	03/2017
			SINAPI	2018/06 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	74,47%	07/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
3 S 01 401 00	Recomposição de revestimento primário	SICRO	SERVICO	m3	41.148,00	13,64	561.258,72	93,1912	93,19	A
3 S 01 930 00	Regularização mecânica da faixa de domínio	SICRO	SERVICO	m2	137.160,00	0,22	30.175,20	5,0103	98,20	C
90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	SINAPI	SERVICO	M3	1.828,80	3,77	6.894,58	1,1448	99,35	C
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	SERVICO	M2	12,00	328,09	3.937,08	0,6537	100,00	C

Subtotal até 100,00% 602.265,58

Outros 132.859,79

Valor total do Orçamento 735.125,37


 Cláudia Villas Boas
 Eng.ª Civil
 CREA-CE 14365-0





ANEXOS



4

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 ENDEREÇO: TRECHO LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
 DATA: 19.10.2018

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ENDEREÇO: TRECHO LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIÁ - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
DATA: 19.10.2018

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ENDEREÇO: TRECHO RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
DATA: 19.10.2018

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



[Handwritten signature]

[Faint handwritten text]

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ENDEREÇO: TRECHO RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA - MUNICÍPIO DE
BANABUIÚ
DATA: 19.10.2018

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



H

19/10/2018

OBRA: RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ENDEREÇO: TRECHO RODOVIA DO PADRE CÍCERO A FERROLÂNDIA - MUNICÍPIO DE
BANABUIÚ
DATA: 19.10.2018

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



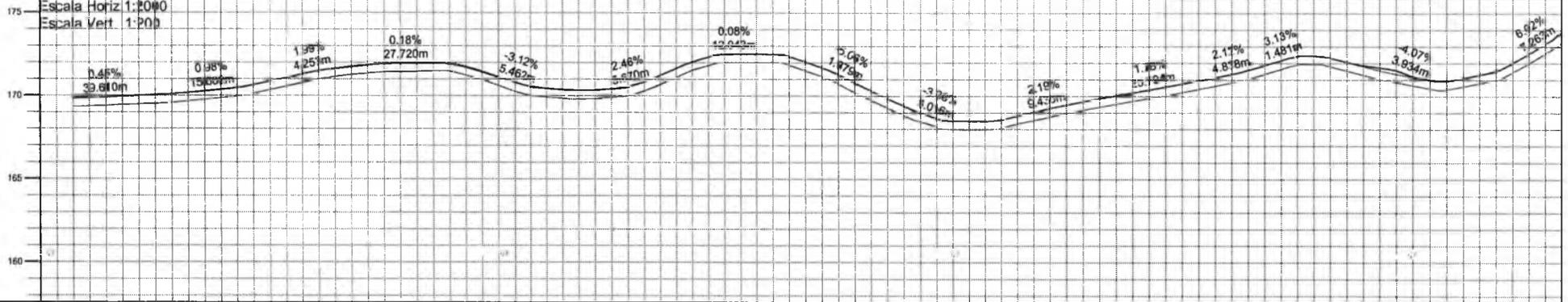
[Handwritten signature]

[Faint stamp or text]

PLANTA BAIXA - RUA SDO 01
Escala - 1:1000



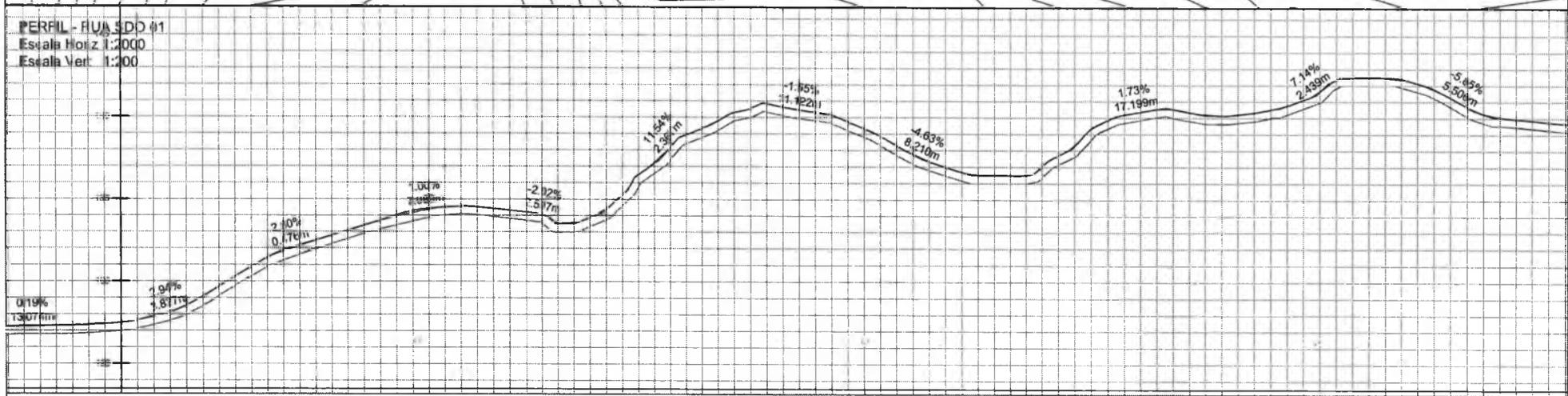
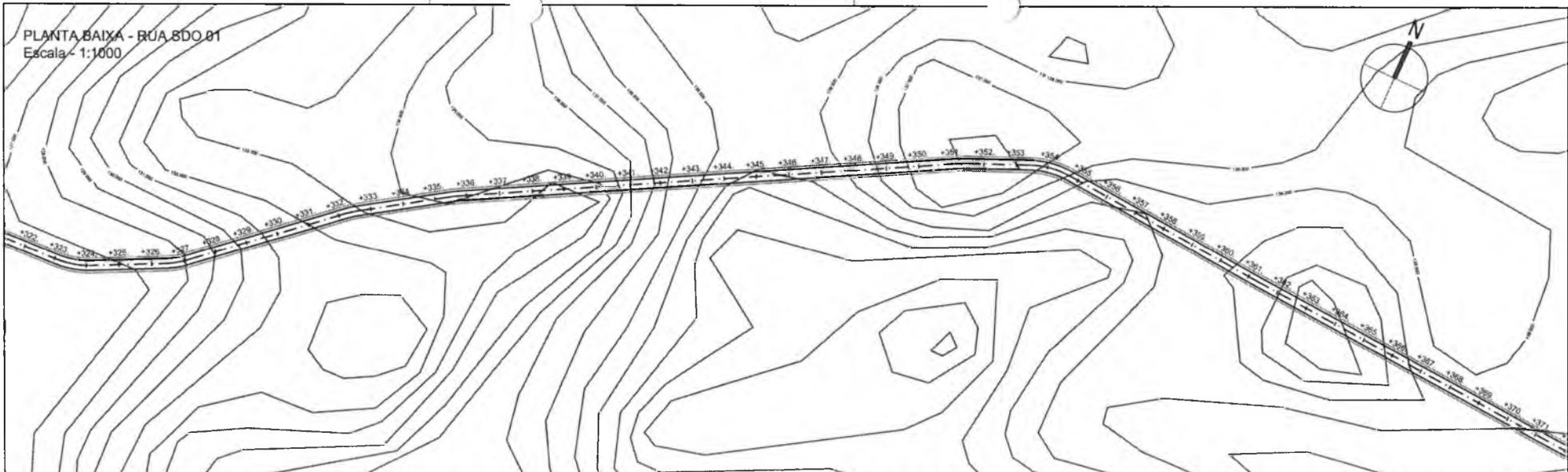
PERFIL - RUA SDO 01
Escala Horiz 1:2000
Escala Vert 1:200



ESTACAS	TERRENO GREIDE	CORTE ATERRO
+1.	169.32	0.50
+0.	169.62	0.51
+1.	169.40	0.52
+2.	169.91	0.53
+3.	169.48	0.51
+4.	170.00	0.52
+5.	169.57	0.53
+6.	170.10	0.51
+7.	169.75	0.52
+8.	170.26	0.53
+9.	169.86	0.47
+10.	170.48	0.48
+11.	170.34	0.52
+12.	170.86	0.48
+13.	170.76	0.47
+14.	171.29	0.51
+15.	171.15	0.57
+16.	171.62	0.52
+17.	171.35	0.49
+18.	171.84	0.52
+19.	171.42	0.48
+20.	171.94	0.47
+21.	171.68	0.51
+22.	171.24	0.50
+23.	171.71	0.49
+24.	171.02	0.57
+25.	171.12	0.52
+26.	170.00	0.53
+27.	170.57	0.56
+28.	169.85	0.57
+29.	170.37	0.51
+30.	169.81	0.50
+31.	170.34	0.49
+32.	169.99	0.51
+33.	170.57	0.50
+34.	170.67	0.55
+35.	171.24	0.56
+36.	171.53	0.51
+37.	172.03	0.50
+38.	172.01	0.52
+39.	172.50	0.49
+40.	172.02	0.51
+41.	172.51	0.35
+42.	171.88	0.56
+43.	172.37	0.55
+44.	171.17	0.56
+45.	171.70	0.55
+46.	170.20	0.56
+47.	170.79	0.51
+48.	169.30	0.51
+49.	169.34	0.46
+50.	169.45	0.50
+51.	169.01	0.51
+52.	167.99	0.50
+53.	168.50	0.52
+54.	167.99	0.51
+55.	168.49	0.46
+56.	168.32	0.50
+57.	168.81	0.52
+58.	168.76	0.51
+59.	169.26	0.54
+60.	169.17	0.52
+61.	169.67	0.51
+62.	169.53	0.51
+63.	170.03	0.52
+64.	169.87	0.51
+65.	170.39	0.54
+66.	170.24	0.52
+67.	170.75	0.51
+68.	170.82	0.54
+69.	171.13	0.52
+70.	171.04	0.51
+71.	171.58	0.54
+72.	171.64	0.52
+73.	172.16	0.51
+74.	171.92	0.52
+75.	172.43	0.51
+76.	171.54	0.52
+77.	172.06	0.59
+78.	171.04	0.54
+79.	170.66	0.52
+80.	171.19	0.52
+81.	170.41	0.52
+82.	170.83	0.57
+83.	170.78	0.57
+84.	171.31	0.57
+85.	171.65	0.57
+86.	172.01	0.57
+87.	172.59	0.57
+88.	173.16	0.57

PROJETO GEOMETRICO

PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LEGENDA PLANTA	LEGENDA PERFIL	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILLAS BOAS	DATA	MAIO/2018
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIU	IMÓVEIS	CERCA	DEBENHO	JOELSON MIRANDA	ESCALA	INDICADA
LOCAL	LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA	ACUDES / LAGOAS	EIXO PROJETO	EXTENSÃO	22.860,00 m	01/25	MUNICIPAL DE BANABUIU
CONTEUDO	PLANTA PERFIL	CURVA DE NIVEL	BUEIRO CAPEADO	LARGURA	6.00 m		



+322. +323. +324. +325. +326. +327. +328. +329. +330. +331. +332. +333. +334. +335. +336. +337. +338. +339. +340. +341. +342. +343. +344. +345. +346. +347. +348. +349. +350. +351. +352. +353. +354. +355. +356. +357. +358. +359. +360. +361. +362. +363. +364. +365. +366. +367. +368. +369.

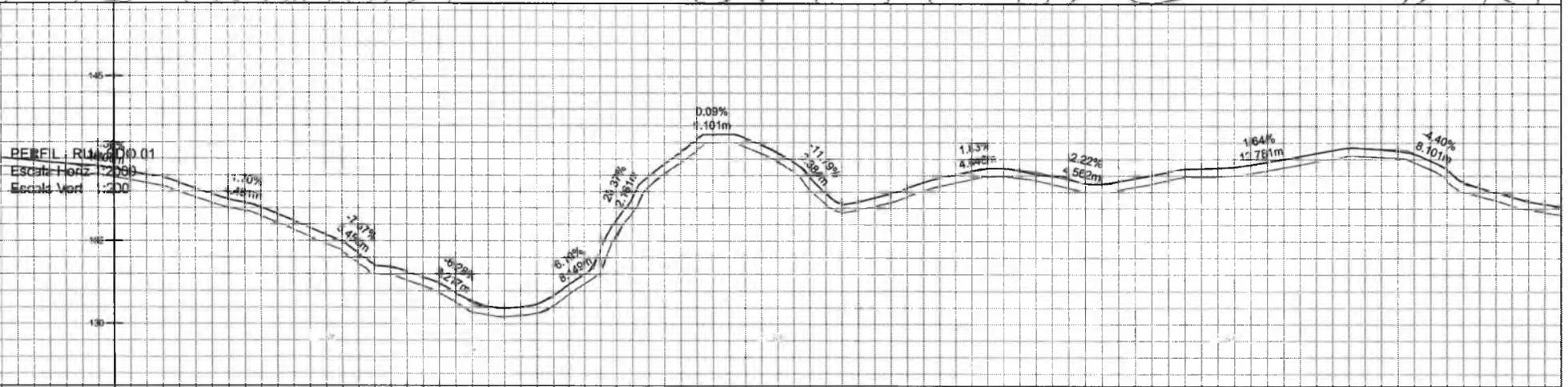
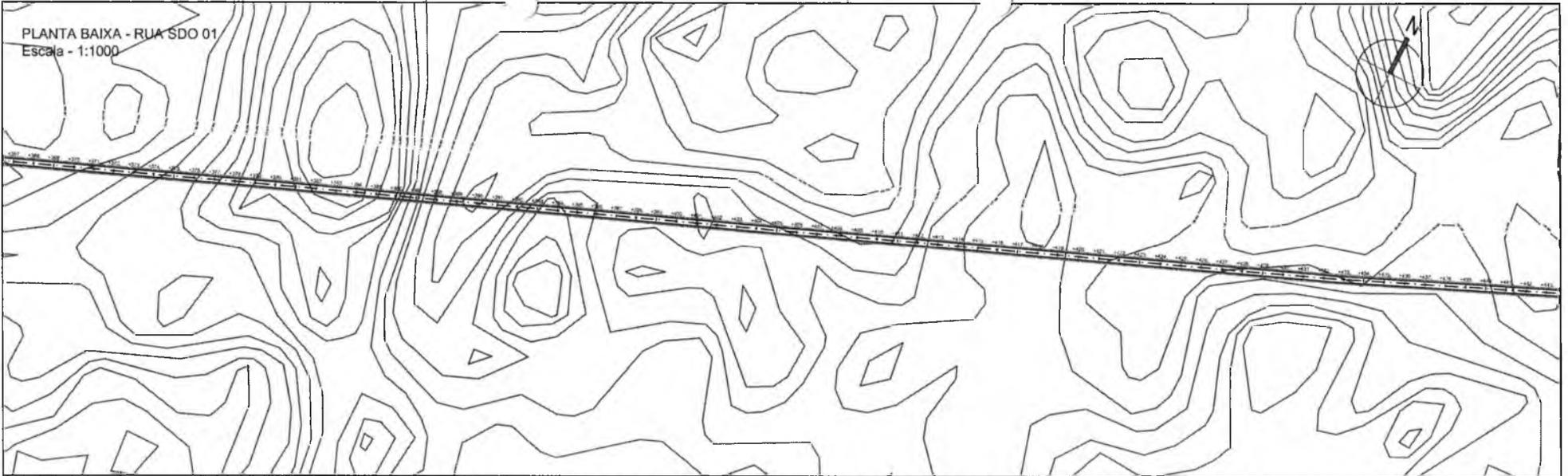
126.79	127.20	126.79	127.30	126.85	127.48	126.98	127.50	127.35	127.80	127.97	128.11	128.60	130.32	130.88	131.24	131.90	132.00	132.48	132.58	133.00	133.17	133.68	133.65	134.30	134.01	134.51	134.04	134.53	133.82	134.32	133.53	134.04	133.00	133.57	133.73	134.43	135.74	136.51	137.42	138.17	138.76	139.31	139.79	140.29	140.33	140.84	139.83	140.46	139.63	140.16	139.63	140.16	138.80	139.32	137.70	138.30	138.70	137.33	136.17	136.65	136.00	136.50	136.00	136.52	136.52	137.13	137.70	138.68	139.34	139.69	140.19	140.04	140.53	139.62	140.36	139.66	140.14	139.79	140.33	140.22	140.76	140.95	141.66	142.00	142.69	142.00	142.48	141.63	142.14	140.68	141.26	139.72	140.26	139.50	139.30	139.30	139.77
0.48	0.51	0.51	0.51	0.54	0.68	0.68	0.66	0.48	0.51	0.51	0.51	0.88	0.66	0.56	0.86	0.48	0.51	0.51	0.85	0.50	0.49	0.86	0.51	0.57	0.70	0.77	0.76	0.66	0.50	0.51	0.53	0.53	0.57	0.70	0.77	0.76	0.66	0.50	0.54	0.52	0.60	0.54	0.52	0.50	0.52	0.57	0.65	0.51	0.49	0.53	0.49	0.54	0.54	0.70	0.49	0.48	0.88	0.66	0.54	0.45	0.47																																				

PROJETO GEOMÉTRICO

 Claudia Villas Boas Eng. Civil CR-11.998-2	PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LEGENDA PLANTA	CERCA	LEGENDA PERFIL	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILLAS BOAS	DATA	MAIO/2018	ESCALA	INDICADA
	CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIU	IMÓVEIS	EIXO PROJETO	PROJETO	DESENHO	JOELSON MIRANDA	 08-25-18	 08-25-18	 08-25-18	 08-25-18
	LOCAL	LAGOA DA SERRA A BARRA DO SÍTIA	AÇÚDES / LAGOAS	BUEIRO CAPEADO	TERRENO NATURAL	EXTENSÃO	22.860,00 m				
	CONTEÚDO	PLANTA PERFIL	CURVA DE NIVEL	BUEIRO TUBULAR	LARGURA	6,00 m					



PLANTA BAIXA - RUA SDO 01
Escala - 1:1000



+368. +369. +370. +371. +372. +373. +374. +375. +376. +377. +378. +379. +380. +381. +382. +383. +384. +385. +386. +387. +388. +389. +390. +391. +392. +393. +394. +395. +396. +397. +398. +399. +400. +401. +402. +403. +404. +405. +406. +407. +408. +409. +410. +411. +412. +413. +414. +415.

0.45	139.50	0.46	139.55	0.47	139.60	0.48	139.65	0.49	139.70	0.50	139.75	0.51	139.80	0.52	139.85	0.53	139.90	0.54	139.95	0.55	140.00	0.56	140.05	0.57	140.10	0.58	140.15	0.59	140.20	0.60	140.25	0.61	140.30	0.62	140.35	0.63	140.40	0.64	140.45	0.65	140.50	0.66	140.55	0.67	140.60	0.68	140.65	0.69	140.70	0.70	140.75	0.71	140.80	0.72	140.85	0.73	140.90	0.74	140.95	0.75	141.00	0.76	141.05	0.77	141.10	0.78	141.15	0.79	141.20	0.80	141.25	0.81	141.30	0.82	141.35	0.83	141.40	0.84	141.45	0.85	141.50	0.86	141.55	0.87	141.60	0.88	141.65	0.89	141.70	0.90	141.75	0.91	141.80	0.92	141.85	0.93	141.90	0.94	141.95	0.95	142.00	0.96	142.05	0.97	142.10	0.98	142.15	0.99	142.20	1.00	142.25
------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------

PROJETO GEOMETRICO

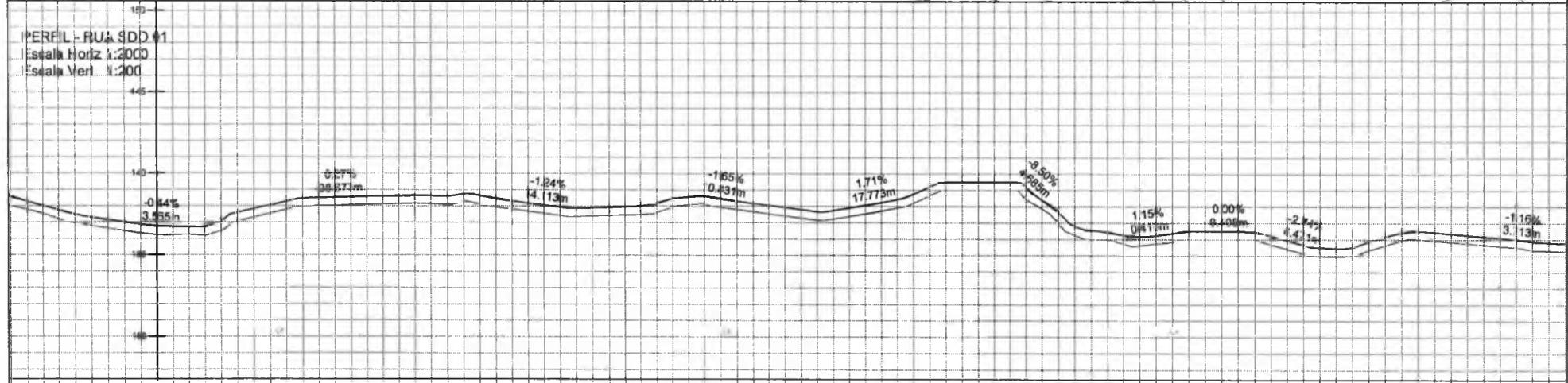
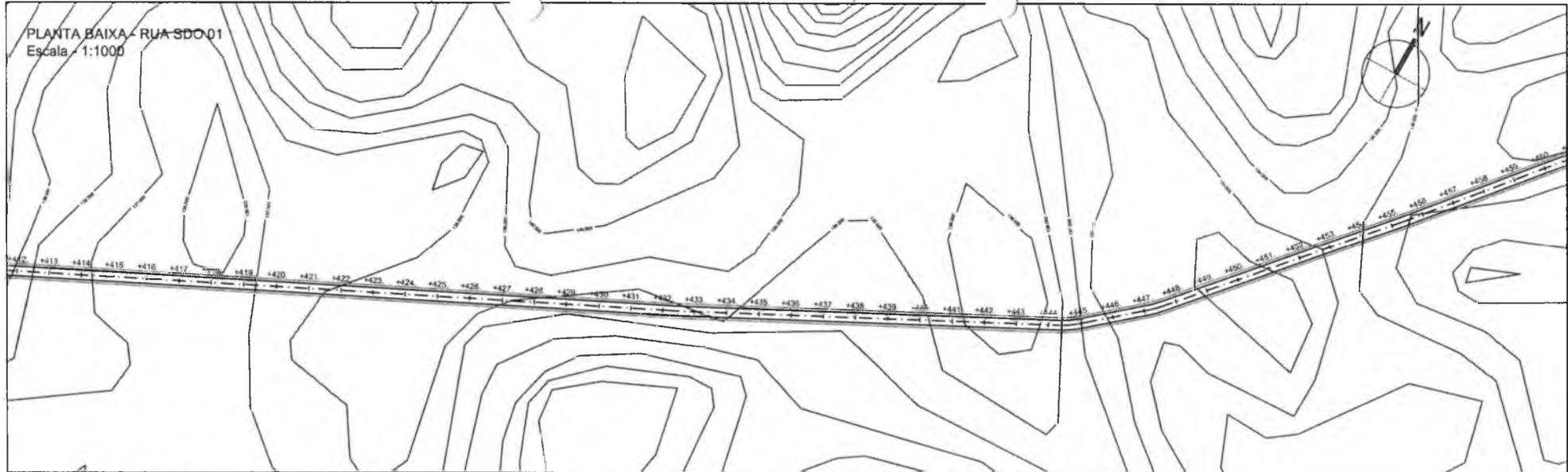
PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIU
LOCAL	LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA
CONTEÚDO	PLANTA PERFIL

LEGENDA PLANTA		LEGENDA PERFIL	
IMÓVEIS	CERCA	PROJETO	RESPONSÁVEL
AÇUDES / LAGOAS	EXO PROJETO	TERRENO NATURAL	CLAUDIA VILLAS BOAS
CURVA DE NIVEL	BUEIRO CAPEADO		DESENHO
	BUEIRO TUBULAR		JOELSON MIRANDA
			EXTENSÃO
			22.860,00 m
			LARGURA
			6,00 m

RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILLAS BOAS
DESENHO	JOELSON MIRANDA
EXTENSÃO	22.860,00 m
LARGURA	6,00 m

DATA	MAIO/2018	ESCALA	INDICADA
09		-25-	

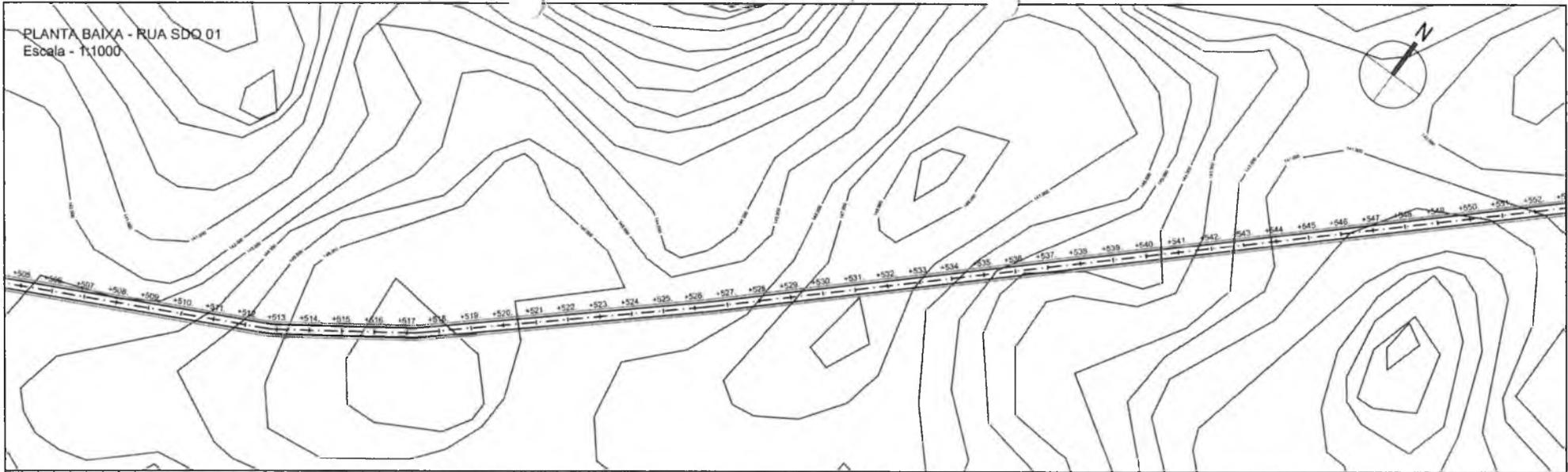




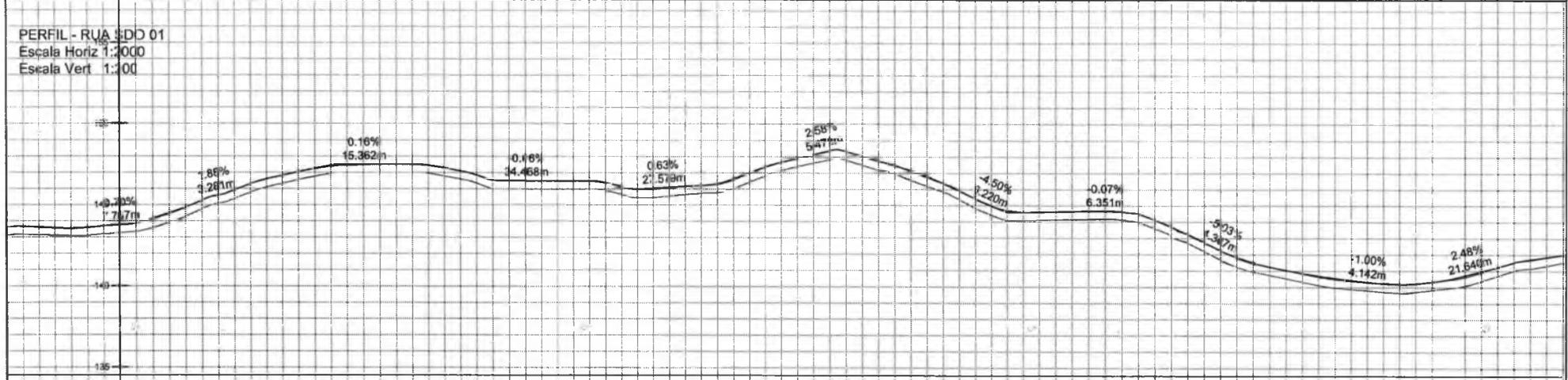
+413. +414. +415. +416. +417. +418. +419. +420. +421. +422. +423. +424. +425. +426. +427. +428. +429. +430. +431. +432. +433. +434. +435. +436. +437. +438. +439. +440. +441. +442. +443. +444. +445. +446. +447. +448. +449. +450. +451. +452. +453. +454. +455. +456. +457. +458. +459. +460.

0.52	137.76	0.51	137.75	0.50	137.74	0.49	137.73	0.48	137.72	0.47	137.71	0.46	137.70	0.45	137.69	0.44	137.68	0.43	137.67	0.42	137.66	0.41	137.65	0.40	137.64	0.39	137.63	0.38	137.62	0.37	137.61	0.36	137.60	0.35	137.59	0.34	137.58	0.33	137.57	0.32	137.56	0.31	137.55	0.30	137.54	0.29	137.53	0.28	137.52	0.27	137.51	0.26	137.50	0.25	137.49	0.24	137.48	0.23	137.47	0.22	137.46	0.21	137.45	0.20	137.44	0.19	137.43	0.18	137.42	0.17	137.41	0.16	137.40	0.15	137.39	0.14	137.38	0.13	137.37	0.12	137.36	0.11	137.35	0.10	137.34	0.09	137.33	0.08	137.32	0.07	137.31	0.06	137.30	0.05	137.29	0.04	137.28	0.03	137.27	0.02	137.26	0.01	137.25	0.00	137.24	-0.01	137.23	-0.02	137.22	-0.03	137.21	-0.04	137.20	-0.05	137.19	-0.06	137.18	-0.07	137.17	-0.08	137.16	-0.09	137.15	-0.10	137.14	-0.11	137.13	-0.12	137.12	-0.13	137.11	-0.14	137.10	-0.15	137.09	-0.16	137.08	-0.17	137.07	-0.18	137.06	-0.19	137.05	-0.20	137.04	-0.21	137.03	-0.22	137.02	-0.23	137.01	-0.24	137.00	-0.25	136.99	-0.26	136.98	-0.27	136.97	-0.28	136.96	-0.29	136.95	-0.30	136.94	-0.31	136.93	-0.32	136.92	-0.33	136.91	-0.34	136.90	-0.35	136.89	-0.36	136.88	-0.37	136.87	-0.38	136.86	-0.39	136.85	-0.40	136.84	-0.41	136.83	-0.42	136.82	-0.43	136.81	-0.44	136.80	-0.45	136.79	-0.46	136.78	-0.47	136.77	-0.48	136.76	-0.49	136.75	-0.50	136.74	-0.51	136.73	-0.52	136.72	-0.53	136.71	-0.54	136.70	-0.55	136.69	-0.56	136.68	-0.57	136.67	-0.58	136.66	-0.59	136.65	-0.60	136.64	-0.61	136.63	-0.62	136.62	-0.63	136.61	-0.64	136.60	-0.65	136.59	-0.66	136.58	-0.67	136.57	-0.68	136.56	-0.69	136.55	-0.70	136.54	-0.71	136.53	-0.72	136.52	-0.73	136.51	-0.74	136.50	-0.75	136.49	-0.76	136.48	-0.77	136.47	-0.78	136.46	-0.79	136.45	-0.80	136.44	-0.81	136.43	-0.82	136.42	-0.83	136.41	-0.84	136.40	-0.85	136.39	-0.86	136.38	-0.87	136.37	-0.88	136.36	-0.89	136.35	-0.90	136.34	-0.91	136.33	-0.92	136.32	-0.93	136.31	-0.94	136.30	-0.95	136.29	-0.96	136.28	-0.97	136.27	-0.98	136.26	-0.99	136.25	-1.00	136.24	-1.01	136.23	-1.02	136.22	-1.03	136.21	-1.04	136.20	-1.05	136.19	-1.06	136.18	-1.07	136.17	-1.08	136.16	-1.09	136.15	-1.10	136.14	-1.11	136.13	-1.12	136.12	-1.13	136.11	-1.14	136.10	-1.15	136.09	-1.16	136.08	-1.17	136.07	-1.18	136.06	-1.19	136.05	-1.20	136.04	-1.21	136.03	-1.22	136.02	-1.23	136.01	-1.24	136.00	-1.25	135.99	-1.26	135.98	-1.27	135.97	-1.28	135.96	-1.29	135.95	-1.30	135.94	-1.31	135.93	-1.32	135.92	-1.33	135.91	-1.34	135.90	-1.35	135.89	-1.36	135.88	-1.37	135.87	-1.38	135.86	-1.39	135.85	-1.40	135.84	-1.41	135.83	-1.42	135.82	-1.43	135.81	-1.44	135.80	-1.45	135.79	-1.46	135.78	-1.47	135.77	-1.48	135.76	-1.49	135.75	-1.50	135.74	-1.51	135.73	-1.52	135.72	-1.53	135.71	-1.54	135.70	-1.55	135.69	-1.56	135.68	-1.57	135.67	-1.58	135.66	-1.59	135.65	-1.60	135.64	-1.61	135.63	-1.62	135.62	-1.63	135.61	-1.64	135.60	-1.65	135.59	-1.66	135.58	-1.67	135.57	-1.68	135.56	-1.69	135.55	-1.70	135.54	-1.71	135.53	-1.72	135.52	-1.73	135.51	-1.74	135.50	-1.75	135.49	-1.76	135.48	-1.77	135.47	-1.78	135.46	-1.79	135.45	-1.80	135.44	-1.81	135.43	-1.82	135.42	-1.83	135.41	-1.84	135.40	-1.85	135.39	-1.86	135.38	-1.87	135.37	-1.88	135.36	-1.89	135.35	-1.90	135.34	-1.91	135.33	-1.92	135.32	-1.93	135.31	-1.94	135.30	-1.95	135.29	-1.96	135.28	-1.97	135.27	-1.98	135.26	-1.99	135.25	-2.00	135.24	-2.01	135.23	-2.02	135.22	-2.03	135.21	-2.04	135.20	-2.05	135.19	-2.06	135.18	-2.07	135.17	-2.08	135.16	-2.09	135.15	-2.10	135.14	-2.11	135.13	-2.12	135.12	-2.13	135.11	-2.14	135.10	-2.15	135.09	-2.16	135.08	-2.17	135.07	-2.18	135.06	-2.19	135.05	-2.20	135.04	-2.21	135.03	-2.22	135.02	-2.23	135.01	-2.24	135.00	-2.25	134.99	-2.26	134.98	-2.27	134.97	-2.28	134.96	-2.29	134.95	-2.30	134.94	-2.31	134.93	-2.32	134.92	-2.33	134.91	-2.34	134.90	-2.35	134.89	-2.36	134.88	-2.37	134.87	-2.38	134.86	-2.39	134.85	-2.40	134.84	-2.41	134.83	-2.42	134.82	-2.43	134.81	-2.44	134.80	-2.45	134.79	-2.46	134.78	-2.47	134.77	-2.48	134.76	-2.49	134.75	-2.50	134.74	-2.51	134.73	-2.52	134.72	-2.53	134.71	-2.54	134.70	-2.55	134.69	-2.56	134.68	-2.57	134.67	-2.58	134.66	-2.59	134.65	-2.60	134.64	-2.61	134.63	-2.62	134.62	-2.63	134.61	-2.64	134.60	-2.65	134.59	-2.66	134.58	-2.67	134.57	-2.68	134.56	-2.69	134.55	-2.70	134.54	-2.71	134.53	-2.72	134.52	-2.73	134.51	-2.74	134.50	-2.75	134.49	-2.76	134.48	-2.77	134.47	-2.78	134.46	-2.79	134.45	-2.80	134.44	-2.81	134.43	-2.82	134.42	-2.83	134.41	-2.84	134.40	-2.85	134.39	-2.86	134.38	-2.87	134.37	-2.88	134.36	-2.89	134.35	-2.90	134.34	-2.91	134.33	-2.92	134.32	-2.93	134.31	-2.94	134.30	-2.95	134.29	-2.96	134.28	-2.97	134.27	-2.98	134.26	-2.99	134.25	-3.00	134.24	-3.01	134.23	-3.02	134.22	-3.03	134.21	-3.04	134.20	-3.05	134.19	-3.06	134.18	-3.07	134.17	-3.08	134.16	-3.09	134.15	-3.10	134.14	-3.11	134.13	-3.12	134.12	-3.13	134.11	-3.14	134.10	-3.15	134.09	-3.16	134.08	-3.17	134.07	-3.18	134.06	-3.19	134.05	-3.20	134.04	-3.21	134.03	-3.22	134.02	-3.23	134.01	-3.24	134.00	-3.25	133.99	-3.26	133.98	-3.27	133.97	-3.28	133.96	-3.29	133.95	-3.30	133.94	-3.31	133.93	-3.32	133.92	-3.33	133.91	-3.34	133.90	-3.35	133.89	-3.36	133.88	-3.37	133.87	-3.38	133.86	-3.39	133.85	-3.40	133.84	-3.41	133.83	-3.42	133.82	-3.43	133.81	-3.44	133.80	-3.45	133.79	-3.46	133.78	-3.47	133.77	-3.48	133.76	-3.49	133.75	-3.50	133.74	-3.51	133.73	-3.52	133.72	-3.53	133.71	-3.54	133.70	-3.55	133.69	-3.56	133.68	-3.57	133.67	-3.58	133.66	-3.59	133.65	-3.60	133.64	-3.61	133.63	-3.62	133.62	-3.63	133.61	-3.64	133.60	-3.65	133.59	-3.66	133.58	-3.67	133.57	-3.68	133.56	-3.69	133.55	-3.70	133.54	-3.71	133.53	-3.72	133.52	-3.73	133.51	-3.74	133.50	-3.75	133.49	-3.76	133.48	-3.77	133.47	-3.78	133.46	-3.79	133.45	-3.80	133.44	-3.81	133.43	-3.82	133.42	-3.83	133.41	-3.84	133.40	-3.85	133.39	-3.86	133.38	-3.87	133.37	-3.88	133.36	-3.89	133.35	-3.90	133.34	-3.91	133.33	-3.92	133.32	-3.93	133.31	-3.94	133.30	-3.95	133.29	-3.96	133.28	-3.97	133.27	-3.98	133.26	-3.99	133.25	-4.00	133.24	-4.01	133.23	-4.02	133.22	-4.03	133.21	-4.04	133.20	-4.05	133.19	-4.06	133.18	-4.07	133.17	-4.08	133.16	-4.09	133.15	-4.10	133.14	-4.11	133.13	-4.12	133.12	-4.13	133.11	-4.14	133.10	-4.15	133.09	-4.16	133.08	-4.17	133.07	-4.18	133.06	-4.19	133.05	-4.20	133.04	-4.21	133.03	-4.22	133.02	-4.23	133.01	-4.24	133.00	-4.25	132.99	-4.26	132.98	-4.27	132.97	-4.28	132.96	-4.29	132.95	-4.30	132.94	-4.31	132.93	-4.32	132.92	-4.33	132.91	-4.34	132.90	-4.35	132.89	-4.36	132.88	-4.37	132.87	-4.38	132.86	-4.39	132.85	-4.40	132.84	-4.41	132.83	-4.42	132.82	-4.43	132.81	-4.44	132.80	-4.45	132.79	-4.46	132.78	-4.47	132.77	-4.48	132.76	-4.49	132.75	-4.50	132.74	-4.51	132.73	-4.52	132.72	-4.53	132.71	-4.54	132.70	-4.55	132.69	-4.56	132.68	-4.57	132.67	-4.58	132.66	-4.59	132.65	-4.60	132.64	-4.61	132.63	-4.62	132.62	-4.63	132.61	-4.64	132.60	-4.65	132.59	-4.66	132.58	-4.67	132.57	-4.68	132.56	-4.69	132.55	-4.70	132.54	-4.71	132.53	-4.72	132.52	-4.73	132.51	-4.74	132.50	-4.75	132.49	-4.76	132.48	-4.77	132.47	-4.78	132.46	-4.79	132.45	-4.80	132.44	-4.81	132.43	-4.82	132.42	-4.83	132.41	-4.84	132.40	-4.85	132.39	-4.86	132.38	-4.87	132.37	-4.88	132.36	-4.89	132.35	-4.90	132.34	-4.91	132.33	-4.92	132.32	-4.93	132.31	-4.94	132.30	-4.95	132.29	-4.96	132.28	-4.97	132.27	-4.98	132.26	-4.99	132.25	-5.00	132.24	-5.01	132.23	-5.02	132.22	-5.03	132.21	-5.04	132.20	-5.05	132.19	-5.06	132.18	-5.07	132.17	-5.08	132.16	-5.09	132.15	-5.10	132.14	-5.11	132.13	-5.12	132.12	-5.13	132.11	-5.14	132.10	-5.15	132.09	-5.16	132.08	-5.17	132.07	-5.18	132.06	-5.19	132.05	-5.20	132.04	-5.21	132.03	-5.22	132.02	-5.23	132.01	-5.24	132.00	-5.25	131.99	-5.26	131.98	-5.27	131.97	-5.28	131.96	-5.29	131.95	-5.30	131.94	-5.31	131.93	-5.32	131.92	-5.33
------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------	--------	-------

PLANTA BAIXA - RUA SDO 01
Escala - 1:1000



PERFIL - RUA SDO 01
Escala Horiz 1:2000
Escala Vert 1:100



+506. +507. +508. +509. +510. +511. +512. +513. +514. +515. +516. +517. +518. +519. +520. +521. +522. +523. +524. +525. +526. +527. +528. +529. +530. +531. +532. +533. +534. +535. +536. +537. +538. +539. +540. +541. +542. +543. +544. +545. +546. +547. +548. +549. +550. +551. +552. +553.

143.16	143.05	143.11	143.26	143.08	143.39	143.26	143.75	143.96	144.15	144.28	144.83	145.07	145.26	145.76	146.28	146.31	146.80	146.79	147.23	147.00	147.46	147.00	147.50	147.00	147.50	146.77	146.34	146.84	145.99	146.79	145.97	146.76	145.98	146.48	145.87	146.36	145.45	145.98	145.55	146.09	145.74	146.21	146.02	146.62	146.82	147.35	147.38	147.28	147.83	147.83	147.48	148.03	146.98	147.45	146.18	146.79	145.37	145.89	144.40	144.97	144.08	144.58	144.13	144.16	144.06	144.14	144.62	143.99	144.12	142.71	143.22	141.65	142.24	140.94	141.49	140.53	141.04	140.11	140.69	139.89	140.42	139.72	140.25	140.23	139.94	140.46	140.37	140.97	141.01	141.53	141.32	141.84
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

PROJETO GEOMETRICO

PROJETO	RECOMPOZIÇÃO DE ESTRADA VICINAL
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIU
LOCAL	LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA
CONTEÚDO	PLANTA PERFIL

Claudia Villas Boas
Claudia Villas Boas
PROJ. CIVIL

LEGENDA PLANTA

IMÓVEIS	CERCA
ACÚDES / LAGOAS	EIXO PROJETO
CURVA DE NIVEL	BUEIRO CAPEADO
	BUEIRO TUBULAR

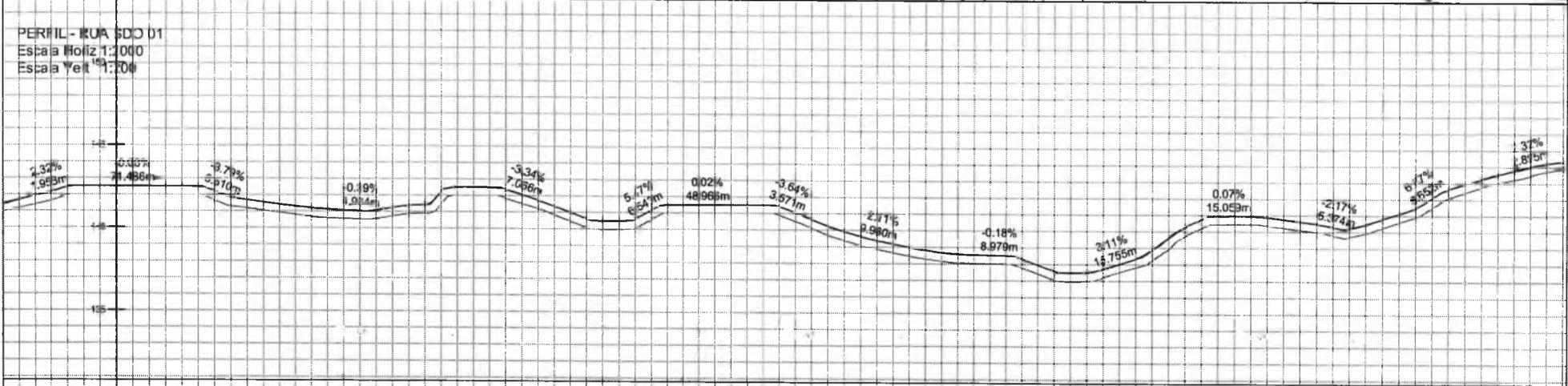
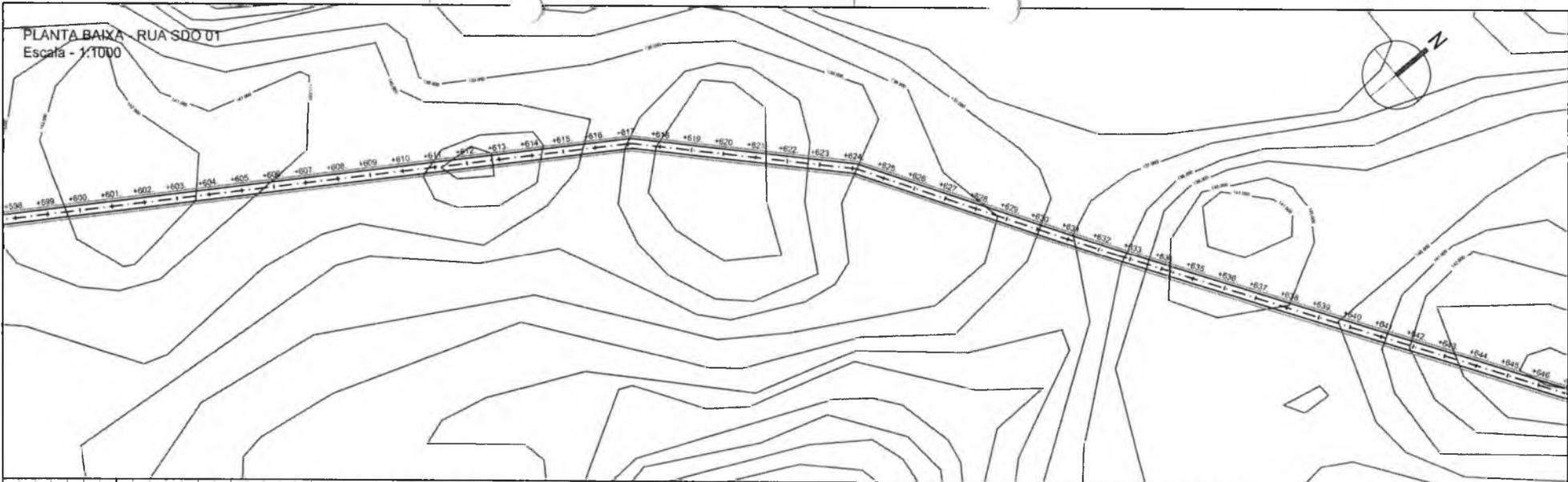
LEGENDA PERFIL

PROJETO
TERRENO NATURAL

RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILLAS BOAS
DESENHO	JOELSON MIRANDA
EXTENSÃO	22.860,00 m
LARGURA	6,00 m

DATA	MAIO/2018
ESCALA	INDICADA
12/25	





+598. +599. +600. +601. +602. +603. +604. +605. +606. +607. +608. +609. +610. +611. +612. +613. +614. +615. +616. +617. +618. +619. +620. +621. +622. +623. +624. +625. +626. +627. +628. +629. +630. +631. +632. +633. +634. +635. +636. +637. +638. +639. +640. +641. +642. +643. +644. +645.

141.18	141.66	142.16	142.50	142.50	142.50	142.50	142.50	141.68	141.19	140.92	141.43	140.67	140.57	141.07	140.56	141.07	140.87	141.38	141.46	142.23	142.00	142.50	141.83	142.38	141.20	141.72	140.46	141.00	139.97	140.50	140.03	140.65	141.00	141.49	141.50	141.50	141.00	141.50	141.00	140.52	141.04	139.64	140.25	139.68	139.61	138.65	139.18	138.29	138.62	138.06	136.00	138.03	138.92	137.79	136.30	137.05	137.68	136.99	137.52	137.53	138.01	138.27	138.90	139.71	140.27	140.45	140.94	140.46	140.95	140.75	139.98	140.49	139.89	140.22	140.25	140.78	140.91	141.48	142.09	142.62	142.74	143.24	143.23	143.78	143.71	144.20
0.49	0.54	0.50	0.50	0.50	0.50	0.56	0.51	0.51	0.54	0.50	0.51	0.51	0.51	0.51	0.51	0.78	0.50	0.38	0.52	0.53	0.88	0.63	0.49	0.50	0.50	0.50	0.50	0.56	0.53	0.53	0.53	0.53	0.95	0.50	0.51	0.53	0.53	0.49	0.53	0.55	0.50	0.49	0.51	0.51	0.52	0.50	0.50	0.55	0.50	0.49	0.51	0.51	0.52	0.50	0.50	0.57	0.53	0.50	0.55	0.49																										

PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LEGENDA PLANTA	— CERRA	LEGENDA PERFIL	RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILLAS BOAS	DATA	MAIO/2018
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIU	■ MÓVEIS	— EIXO PROJETO	— PROJETO	DESENHO	JOELSON MIRANDA	ESCALA	INDICADA
LOCAL	LAGOA DA SERRA A BARRA DO SITIA	■ AÇUDES / LAGOAS	— BUEIRO CAPEADO	— TERRENO NATURAL	EXTENSÃO	22.860,00 m	14-25	MUNICIPAL DE BANABUIU
CONTEÚDO	PLANTA PERFIL	— CURVA DE NIVEL	— BUEIRO TUBULAR	LARGURA	6,00 m			

